



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 04/2011
08 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre cancelamento e substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços-NFS-e.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 89/2009 e o disposto no decreto nº. 3.393, de 14 de março de 2011, que regulamentou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os casos previstos na legislação de cancelamento e substituição de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e, estipulando prazos e diante de casos onde as mesmas foram canceladas ou alteradas sem qualquer conhecimento do tomador do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º A substituição ou cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço -NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ e email válido, até o dia 5 do mês subsequente ao da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada, no prazo máximo de 72 horas da sua emissão.

Parágrafo Único - Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante a solicitação de procedimento administrativo à Divisão de Fiscalização desta Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e na forma e prazo estabelecidos no art. 1º, caso o DAM tenha sido gerado manualmente, deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema.

§ 1º Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NFS-e ocorrer antes do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

§ 2º Caso a substituição ou o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e venha ocorrer após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o prestador ou o tomador de serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo à Divisão de Fiscalização desta Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JEFERSON DANTAS PASSOS
Secretário Municipal de Finanças